



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2016 | REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP - LC 132/2006 e 147/2014

LICITAÇÃO Nº 20/2016-CRM-PR - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no **dia 13 de janeiro de 2017, às 14h00min**, na sala de audiências do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, em Curitiba, na modalidade **Pregão Presencial**, no Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global, lote a lote, objetivando a **aquisição de água mineral e de gênero alimentício**, consoante detalhado no Termo de Referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 13 de janeiro de 2017, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto a **aquisição de água mineral e de gênero alimentício**, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação **somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em virtude do valor do item a ser contratado, de acordo com as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, art. 48, inciso I, “Deverá realizar processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ”;

4.2 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob Falência decretada, Concordata, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação.

4.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Proponentes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.5 As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas. O CRM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 Para participar do certame licitatório, as Empresas interessadas deverão se habilitar no dia e na hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes fechados e indevassados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste Edital, e a proposta de preço. Essa habilitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seus anexos.

4.7 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no certame, sob pena de desclassificação, as Empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos subitens 4.1 ao 4.6 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7.1.1 Cédula de identidade;

4.7.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

4.7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.7.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.2.1 Prova de Regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal;

4.7.2.2 Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;

4.7.2.3 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

4.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.8 O prazo de validade das certidões, onde o mesmo não é explicitado, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.9 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade, na data prevista no preâmbulo deste Edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

habilitação que não tiverem sido entregues, na sessão própria, por decisão da Comissão, na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.10 Haverá um servidor especialmente designado para autenticar os documentos da Proponente até às 17 horas de um dia útil, antes da sessão licitatória, desde que os originais estejam presentes para conferência. Não serão autenticados documentos no dia da sessão.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Proponente deverá apresentar, caso queira formular ofertas e lances de preços, um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se for seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2 Se por outra pessoa, não elencada no subitem 5.1.1, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme **Anexo I-A**. A recusa em entregá-la, inabilitará o representante em formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2 Não será admitido um mesmo representante para duas empresas ou mais.

5.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste, terão poderes para formular, verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.6 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.7 Concluída a fase de credenciamento, os Licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e da documentação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação deverão ser entregues na data, no horário e local indicados, no preâmbulo deste Edital, fechados e indevassados, rubricados nas emendas e protocolados junto ao setor de Protocolos do CRM-PR, constando na face os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: ... REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016 ABERTURA: DIA: 13/01/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"	NOME DA EMPRESA: ... REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016 ABERTURA: DIA: 13/01/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
--	--

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 7 e seus subitens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da Licitante. O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que trata o item 4 e seus subitens.

6.2 Qualquer Proponente poderá encaminhar os envelopes via Correios, mediante recibo ou Aviso de Recebimento - AR, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão da Licitação pelo Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.3 O CRM-PR não se responsabiliza por envelopes não entregues em tempo hábil.

6.4 A Proponente que encaminhar os envelopes via Correios e não enviar representante para participar da sessão licitatória fica ciente de que ficará impedida de formular lances.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de menor preço global, lote a lote.

7.2 A Proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com o Modelo, conforme **Anexo I-C**.

7.3 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada, pelo Proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) Preço global, lote a lote, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários, incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ou apresentadas por escrito à Comissão Permanente de Licitação no e-mail: licitacao@crmpr.org.br, entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios para o endereço citado no item 1, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame.

d) O valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

e) Os erros de soma e ou multiplicação, configurados na proposta de preços das Proponentes, poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8. PROCEDIMENTO

8.1 Serão considerados inabilitados os Proponentes cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente Edital.

8.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos Proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

8.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração da Proponente vencedora, a Empresa assim considerada, deverá enviar a proposta de preços readequada, consignando os valores após a fase de lances verbais ou negociação, digitalizada e assinada para o e-mail: licitacao@crmpr.org.br.

8.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas apresentadas será o menor preço global, lote a lote.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público da abertura dos envelopes.

9.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Cotar valor global manifestamente inexequível.

9.4 O resultado da sessão de julgamento será publicado no portal do CRM-PR www.crmpr.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10. PRAZOS

10.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses.

10.2 Adjudicado o objeto da presente Licitação, o Conselho Regional de Medicina do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Conselho de Medicina do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, neste Edital, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1,0 (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria do Conselho, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação, sob pena de Execução Judicial.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento integral somente será efetuado à CONTRATADA em até, 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, por servidor designado, comprovando que os materiais entregues estão de acordo com as especificações do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12.2 Ao valor da Nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 1.234/12.

12.3 Não haverá a retenção dos impostos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a Empresa CONTRATADA for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovado mediante entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.4 Não gerará direito a reajuste e à atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA.

12.5 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste Edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, e caso não seja possível saná-la, poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

12.6 Os valores cotados na presente Licitação são irreajustáveis.

13. RECURSOS

13.1 Aos Proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. ORÇAMENTO - DA RUBRICA

14.1 Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Gênero de Alimentação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

15.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2016.

BRUNO ROBERTO MICHNA
Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de abril de 2008.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de água mineral e de gênero alimentício, na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em 6 (seis) lotes, dos itens mencionados abaixo, visando atender ao consumo interno anual da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR):

Lote	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano	Discriminação Sumária do Material
1	500 (quinhentos) copos de 200 (duzentos) mililitros	6.000 (seis mil) copos de 200 (duzentos) mililitros	Água mineral, sem gás, acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros cada.
2	50 (cinquenta) latas	600 (seiscentas) latas	Leite em pó integral instantâneo - lata 400 (quatrocentos) gramas.
3	29 (vinte e nove) pacotes	350 (trezentos e cinquenta) pacotes	Açúcar refinado branco - pacote de 1 (um) quilo.
4	36 (trinta e seis) caixas	432 (quatrocentos e trinta e duas) caixas	Chá sabor hortelã, caixa contendo 10 (dez) sachês.
5	50 (cinquenta) caixas	600 (seiscentas) caixas	Chá sabor erva-doce, caixa contendo 10 (dez) sachês.
6	50 (cinquenta) caixas	600 (seiscentas) caixas	Chá sabor camomila, caixa contendo 10 (dez) sachês.

1.2 Esclarecemos que a quantidade mencionada é estimada, não configurando nenhuma obrigatoriedade de consumo pelo CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica, para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme o Art. 16 do Decreto 7.892/13.

1.4 De acordo com o Art. 21 do Decreto supracitado, “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados”.

1.5 É vedado efetuar acréscimos, nos quantitativos fixados, pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS AO MÊS, ANO, VALOR UNITÁRIO E VALOR DE CADA LOTE.

Lote	Produtos e Especificações	Quantidade Estimada anual	Pedido Estimado para Fornecimento Mensal	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado do Lote Anual
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros cada. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses.	6.000 copos	500 copos	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
2	Leite em pó integral instantâneo - lata 400 g. Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em lata, lacrada, contendo 400 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Ninho, Itambé ou similar</i> .	600 latas	50 latas	R\$ 11,33	R\$ 6.798,00
3	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg. Açúcar branco refinado, sem glúten. Acondicionado em pacote com peso líquido de 1 quilo. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Alto Alegre, União, Da Barra ou similar</i> .	350 pacotes	29 pacotes	R\$ 3,85	R\$ 1.347,50
4	Chá sabor camomila, (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas com plástico, contendo 10 sachês	600 caixas	50 caixas	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	cada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Real, Leão, Dr. Oetker ou similar.</i>				
5	Chá sabor erva-doce, (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas com plástico, contendo 10, sachês cada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Real, Leão, Dr. Oetker ou similar.</i>	600 caixas	50 caixas	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
6	Chá sabor hortelã, (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas com plástico, contendo 10, sachês cada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Real, Leão e Dr. Oetker ou similar.</i>	432 caixas	36 caixas	R\$ 2,70	R\$1.166,40
Valor Total Estimado: R\$ 16.271,90 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e um reais, noventa centavos).					

3. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA O LOTE 1 - (ÁGUA MINERAL)

3.1 Água mineral alcalino-terrosa, com captação direta da fonte, ausência de coliformes totais e fecais, embalada em frascos higienizados, através de lavagem em temperatura superior a 60°C, esterilizada, de acordo com a Resolução RDC nº 275 de 22.09.2005 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 O CRM-PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, mediante a emissão de Ordem de Compra.

4.2 O prazo de entrega do material será de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.3 O objeto será recebido:

4.3.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade e da quantidade do material com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e as consignadas na proposta apresentada pela Empresa vencedora;

4.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

4.3.3 O material deverá conter na sua embalagem: a marca, a procedência e o prazo de validade;

4.3.4 Não serão aceitos materiais, cujo prazo de validade esteja a vencer, ou que já esteja vencido. Deverá ser observado o prazo de validade de cada material descrito, no item 2, deste Termo de Referência;

4.3.5 Caso seja detectado, na entrega, que o material não atende às especificações previstas, neste Termo de Referência, e as consignadas na proposta apresentada pela Empresa vencedora, bem como, sua embalagem apresentar qualquer distorção, vazamento, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido, poderá o CRM-PR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando o fornecedor a providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

4.3.6 O material solicitado deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso e arquivamento, no **Setor de Almoxarifado** do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, de segunda à sexta-feira, no período das 8 às 17 horas - Fone: (41) - 3240-4036, responsável: **Sr. Jair Fortuna Filho**, e-mail para contato: almoxarifado@crmpr.org.br.

4.3.7 Na ausência do funcionário Sr. Jair Fortuna Filho, as solicitações podem ser tratadas com a funcionária **Sra. Lucilene Aparecida de Oliveira Espinel**, Assistente Administrativo | Setor de Arquivo Inativo, Subsolo 2, fone: (41) - 3240-4065.

4.4 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que este CRM-PR se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

4.5 Somente admitir-se-á prorrogação do prazo para entrega do material, quando for verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas, nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do Licitante vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A presente contratação visa suprir a necessidade contínua de água mineral dos usuários do CRM-PR, bem como repor e manter o estoque de gêneros alimentícios, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e à manutenção dos serviços de Copa, pelo período de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2 A água deverá ser entregue com um prazo de validade mínimo de 03 (três) meses e os demais insumos com validade mínima de 04 (quatro) meses. O prazo deverá estar impresso na embalagem, não sendo aceitas etiquetas que não sejam do próprio fabricante;

6.1.3 A **CONTRATADA** deverá atentar-se quanto à qualidade do produto. Não será aceito produto com qualidade inferior, data de fabricação e validade defasada;

6.1.4 A água mineral deverá ter o selo de qualidade, e havendo qualquer irregularidade com o material, deverá ser encaminhada para laudo do fabricante;

6.1.5 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N.R. 04, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

6.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como: impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento e à entrega do produto ao CRM-PR;

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo;

6.1.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CRM-PR, se não previstos neste Instrumento e expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**;

6.1.9 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

6.1.10 Responder, integralmente, por perdas e danos, que vier causar ao CRM-PR, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.1.11 Em nenhuma hipótese, poderá a Empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente Licitação;

6.1.12 A Empresa Fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.1.13 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da Empresa Fornecedora;

6.1.14 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

6.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.18 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.1.19 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do CRM-PR, quanto ao fornecimento do material de consumo, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida;

6.1.20 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

6.2 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência;

6.2.2 Rejeitar, por intermédio do fiscal, o todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência;

6.2.3 Atestar a Nota Fiscal correspondente à entrega dos materiais, por intermédio do fiscal;

6.2.4 Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

8. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

8.1 A gestão do contrato será realizada, pela funcionária **Sra. Clarice Petriw Cheraconski**, e a fiscalização e a aceitação serão realizadas, pelo **Sr. Jair Fortuna Filho**, responsável pelo Setor de Almojarifado. Na ausência deste, a funcionária **Sra. Lucilene Aparecida de Oliveira Espinel** será a fiscal responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelo objeto entregue e aceito será efetuado pelo CRM-PR, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário fiscal, conforme citado no item 8.

9.2 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, permanecendo suspenso o prazo mencionado, no item anterior, até a devolução do documento corrigido.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-A

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____.____.____.____/____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____-____ CREDENCIA o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____/____, para nos representar na Licitação, em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 20____.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-C PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço apresentada pela Proponente deverá ser por **LOTE** e deverá incluir **TODOS** os custos relacionados com a remuneração, os encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos.

LOTE	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros cada. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses.	6000 copos	500 copos	R\$:_____	R\$:_____
2	Leite em pó integral instantâneo - lata 400 g. Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em lata, lacrada, contendo 400 gramas cada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Ninho ou Itambé ou similar.</i>	600 latas	50 latas	R\$:_____	R\$:_____
3	Açúcar refinado branco - pacote 1 kg. Açúcar branco refinado, sem glúten. Acondicionado em pacote com peso líquido de 1 quilo. Prazo de validade	350 pacotes	29 pacotes	R\$:_____	R\$:_____



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Alto Alegre, União, Da Barra ou similar.</i>				
4	Chá sabor camomila, (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas com plástico, contendo 10 sachês cada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Real, Leão, Dr. Oetker ou similar.</i>	600 caixas	50 caixas	R\$:_____	R\$:_____
5	Chá sabor erva-doce, (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas com plástico, contendo 10 sachês cada. Prazo de validade mínimo de 4 meses. Referências: <i>Real,</i>	600 caixas	50 caixas	R\$:_____	R\$:_____



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<i>Leão, Dr. Oetker ou similar.</i>				
6	Chá sabor hortelã, (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas com plástico, contendo 10 sachês cada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses. Referências: <i>Real, Leão, Dr. Oetker ou similar.</i>	432 caixas	36 caixas	R\$: _____	R\$: _____



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0**/2017, PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 - Curitiba-PR, CNPJ sob o nº 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. *****, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa *****, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *****, Rua *****, Bairro *****, CEP *****, Cidade *****, representada neste ato pelo **SR.** *****, CPF nº *****, RG nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de água mineral/gênero alimentício referente ao lote XX, tudo consoante detalhado no anexo I-B do Edital do Pregão Presencial nº 20/2016 - CRM-PR, no Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, lote a lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 O objeto contempla as seguintes características:

Lote	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano	Discriminação Sumária do Material
1	500(quinzentos) copos de 200 (duzentos) mililitros	6.000 (seis mil) copos de 200 (duzentos) mililitros	Água mineral, sem gás, acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros cada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

2	50 (cinquenta) latas	600 (seiscentas) latas	Leite em pó integral instantâneo - lata 400 (quatrocentos) gramas.
3	29 (vinte e nove) pacotes	350 (trezentos e cinquenta) pacotes	Açúcar refinado branco - pacote de 1 (um) quilo.
4	36 (trinta e seis) caixas	432 (quatrocentos e trinta e duas) caixas	Chá sabor hortelã, caixa contendo 10 (dez) sachês.
5	50 (cinquenta) caixas	600 (seiscentas) caixas	Chá sabor erva-doce, caixa contendo 10 (dez) sachês.
6	50 (cinquenta) caixas	600 (seiscentas) caixas	Chá sabor camomila, caixa contendo 10 (dez) sachês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente contrato é firmado através de processo licitatório Pregão Presencial nº 20/2016, no Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e o Decreto nº 7.892/13, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1 Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 A água deverá ser entregue com um prazo de validade mínimo de 03 (três) meses e os demais insumos com validade mínima de 04 (quatro) meses. O prazo deverá estar impresso na embalagem, não sendo aceitas etiquetas que não sejam do próprio fabricante.

4.3 Atentar quanto à qualidade do produto. Não será aceito produto com qualidade inferior, data de fabricação e validade defasada.

4.4 A água mineral deverá ter o selo de qualidade e havendo qualquer irregularidade com o material, deverá ser encaminhada para laudo do fabricante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.5 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N. R. 04, aprovada pela Portaria Nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.

4.6 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como: impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao CRM-PR.

4.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato.

4.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CRM-PR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.9 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

4.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente Licitação.

4.12 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso sejam necessárias, serão de inteira responsabilidade da Empresa fornecedora.

4.14 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

4.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.18 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.19 Atender às necessidades do CRM-PR, quanto ao fornecimento do material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida.

4.20 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Rejeitar, por intermédio do fiscal, o todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas no Edital.

5.3 Atestar a Nota Fiscal correspondente à entrega dos materiais, por intermédio do fiscal;

5.4 Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

5.5 Promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

5.6 Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 O CRM-PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar mediante a emissão de Ordem de Compra.

6.2 O prazo de entrega do material será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O objeto será recebido:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.3.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade e da quantidade do material com as especificações constantes no Edital e as consignadas na proposta apresentada pela Empresa vencedora;

6.3.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

6.3.3 O material deverá conter na sua embalagem: a marca, a procedência e o prazo de validade.

6.3.4 Não serão aceitos materiais, cujo prazo de validade esteja a vencer, ou que já esteja vencido, e deverá ser observado o prazo de validade de cada material descrito no item 2 do Termo de Referência.

6.3.5 Caso seja detectado, na entrega, que o material não atende às especificações previstas, no Edital, e as consignadas na proposta apresentada pela Empresa vencedora, bem como, sua embalagem apresentar qualquer distorção, vazamento, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido, poderá o CRM-PR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando o fornecedor a providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

6.3.6 O material solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e arquivamento, no **Setor de Almoxarifado** do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, de segunda à sexta-feira, no período das 8 às 17 horas - Fone: (41) - 3240-4036, responsável: **Sr. Jair Fortuna Filho**, e-mail para contato: almoxarifado@crmpr.org.br.

6.3.7 Na ausência do funcionário Sr. Jair Fortuna Filho, as solicitações podem ser tratadas com a funcionária **Sra. Lucilene Aparecida de Oliveira Espinel**, Assistente Administrativo | Setor de Arquivo Inativo, Subsolo 2, fone: (41) - 3240-4065.

6.4 As quantidades constantes, no Termo de Referência são estimadas, sendo que este CRM-PR se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

6.5 Somente admitir-se-á prorrogação do prazo para entrega do material, quando for verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas, nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do Licitante vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TERCEIRIZAÇÃO

7.1 Não serão permitidas a subcontratação ou a terceirização de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Pela aquisição do objeto XXX, referente ao lote XXXX, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX, XX (XXXX reais).

8.2 O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, por servidor designado, comprovando que os materiais entregues estão de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência da ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

13.1 No preço contratado estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante às instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do CRM-PR no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Rubrica CRM-PR nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Gênero de Alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, cuja gestora é a funcionária Sra. ***** e o fiscal é o funcionário Sr. ***** .

16.2 E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em Diário Oficial a expensas do CONTRATANTE.

Curitiba, ** de ***** de 2017.

DR. *****

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE**

SR. *****

EMPRESA ***
CONTRATADA**

Testemunhas: